

Através do Fundo Ambiental

MINISTÉRIO DO AMBIENTE APOIA COMPRA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

17 de fevereiro: O Ministério do Ambiente, através do Fundo Ambiental, abre a partir de 18 de Fevereiro de 2017 as candidaturas ao incentivo pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões. Prevê-se a atribuição de 2.250 Euros a quem adquira um veículo ligeiro 100% elétrico, novo, sem matrícula, com data a partir de 1 de janeiro de 2017.

Por “veículo ligeiro 100% elétrico novo” entende-se automóveis ligeiros de passageiros e mercadorias novos, sem matrícula, exclusivamente elétricos, das categorias M1 e N1, conforme classificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT), e devidamente homologados.

Este incentivo tem o objetivo de dar continuidade à implementação de medidas de aceleração do uso de energias de tração alternativas e ambientalmente mais favoráveis, dado o seu contributo para a melhoria da qualidade do ar, redução de ruído e desaceleração do processo de alterações climáticas.

São elegíveis pessoas singulares, limitadas a um veículo cada, e pessoas coletivas, estando estas limitadas a um máximo de cinco veículos cada. Ao contrário do anterior incentivo ao veículo elétrico, para concorrer não será necessário o abate de um veículo em fim de vida.

O prazo limite para a apresentação de candidaturas e de todos os documentos obrigatórios é 30 de novembro de 2017, sob pena de exclusão ou não aceitação da candidatura. O incentivo de 2017 cessará assim que forem atribuídas as primeiras mil unidades de incentivo.

Como fazer a candidatura:

A submissão de candidaturas exige a apresentação de uma fatura proforma ou proposta de compra e venda do veículo a adquirir, em nome do beneficiário, em que conste o número do chassis ou, no caso de o veículo ser introduzido no consumo em regime de locação financeira, cópia da minuta de contrato em questão, assinada em nome do beneficiário e com duração mínima de 24 meses.



Após o reconhecimento do direito ao incentivo, o beneficiário terá quatro meses (nunca excedendo o prazo limite de 30 de novembro de 2017) para apresentar os seguintes documentos finais:

- Fatura de aquisição do veículo, com data posterior a 1 de janeiro de 2017, em nome do beneficiário, em que conste o número de chassis, ou cópia do contrato de locação financeira, em nome do beneficiário, com duração mínima de 24 meses e com data posterior a 1 de janeiro de 2017.
- Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social;

Os candidatos que já tenham adquirido o veículo elétrico entre 1 de janeiro de 2017 e esta data, podem submeter, desde logo, os documentos finais na altura da candidatura.

A submissão do formulário de candidatura, bem como de todos os documentos relativos ao beneficiário e à operação, deverá ser efetuada através da aplicação disponibilizada no website do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt).

Os pedidos de esclarecimento ou dificuldades de utilização da plataforma devem ser enviados para o endereço: geral@fundoambiental.pt